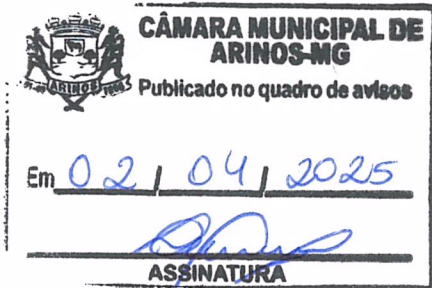




CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Arinos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Arinos autorizado a realizar o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde, sem a necessidade de validação por médico do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, a rede pública de saúde deve dar atendimento prioritário aos pedidos de exames de pacientes atendidos exclusivamente pelo SUS.

Art. 2º Para a realização dos procedimentos, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II – ter o exame sido requisitado por profissional de saúde competente, de acordo com os protocolos do SUS;
- III – estar a prescrição em conformidade com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de ações e serviços de saúde;
- IV – ser o exame executado em unidades indicadas pela direção do SUS.

Parágrafo único. No pedido de exame deve constar a identificação médica do profissional que o assina, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º A direção do SUS poderá submeter a requisição e o usuário à avaliação de profissionais e equipes de saúde do SUS, com o fim de garantir o uso racional e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

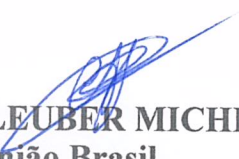
Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

adequado de recursos públicos, materiais e equipamento médicos, prodrêutica e terapêuta adequada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2025.


Vereador CLEUBER MICHIRRA
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

É comum que muitos pacientes deixem de obter um diagnóstico precoce de doenças por não terem condições financeiras para custear exames solicitados em consultas médicas particulares.

Como consequência, problemas de saúde que poderiam ser identificados e tratados precocemente acabam se agravando, podendo até se tornar irreversíveis.

Diante disso, o presente projeto de lei tem como objetivo permitir que exames solicitados por médicos da rede particular sejam realizados na rede municipal de saúde. Essa medida contribuirá para um atendimento mais ágil e eficiente, garantindo que os cidadãos tenham acesso aos exames necessários, independentemente da escolha por um médico particular.

Dessa forma, considerando a importância desta iniciativa para a saúde da população, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

02/abr/2025 00013537:CAMARA MUNICIPAL